

LEI N° 1.728 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revisado, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Arinos-MG, 26 de março de 2024.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

000013003: CÂMARA MUNICIPAL DE TORONÓPOLIS / ABR/2024